



20 ABR 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 330, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

No âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, torna facultativo o uso de máscara de proteção contra a COVID-19, mantém a suspensão do registro eletrônico de ponto, adota as disposições da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, nos termos em que menciona, e revoga a Resolução da Mesa Diretora nº 321, de 04 de maio de 2021, e suas alterações posteriores.

Os membros da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto no art. 87, caput e incisos I e V, do Regimento Interno (Resolução nº 695/2016); considerando as razões e determinações previstas no Decreto Municipal nº 57, de 13 de abril de 2022; considerando o atual processo de implantação do e-Social, que ainda demanda ajustes em relação ao controle de ponto eletrônico; e considerando as previsões contidas na Portaria Interministerial MTP/MS nº 17, de 22 de março de 2022, aprovamos a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Passa a ser facultativa a utilização de máscara de proteção contra a COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, desobrigando-se seu uso.

Art. 2º Fica mantida a suspensão do registro eletrônico de ponto para controle da jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de João Monlevade.

Art. 3º Ficam adotadas no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, no que não contrariar o disposto nesta Resolução, as normas previstas na Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, do Governo Federal, que estabelece as medidas para prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão do coronavírus (Covid-19) em ambientes de trabalho, com as alterações implementadas pela Portaria Interministerial MTP/MS nº 17, de 22 de março de 2022, ou pelas normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

Art. 4º Ficam revogadas a Resolução da Mesa Diretora nº 321, de 04 de maio de 2021, e suas alterações posteriores.

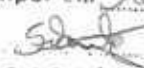
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

João Monlevade, 18 de abril de 2022.


GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente

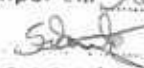

FERNANDO LINHARES PEREIRA
1º Secretário


REVETRIE SILVA TEIXEIRA
Vice-Presidente


LIEBERTH OLIVEIRA SILVA
2º Secretário

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente ato foi afixado no quadro de aviso desta casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 18 / 4 / 2022.


Secretária